



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
017/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP E A
EMPRESA RIBEIRO & FLORENCIO SERVIÇOS LTDA –
EPP.**

Pelo presente instrumento público, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP**, pessoa jurídica de direito público interno, criada através do Decreto nº. 98.997, de 02/03/1990, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.868.257/0001-81, sediada em Macapá-AP, na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Reitor, conforme Decreto Presidencial s/nº de 19 de agosto de 2010, publicado em DOU em 20/08/2010, o Senhor **JOSÉ CARLOS TAVARES CARVALHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, a Trav. 06 Tupis, nº 75, Bairro Muca, portador da Carteira de Identidade nº. 117.846 AP, CPF 208.760.252-20, e a **Empresa RIBEIRO & FLORÊNCIO SERVIÇOS LTDA – ME**, CNPJ/MF nº. 09.193.807/0001-62, estabelecida na Avenida Antonio Coelho de Carvalho, nº 1870 – B, Bairro Santa Rita, Macapá/AP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **ALYSSON WANDER FLORÊNCIO DA SILVA**, Sócio Administrador da Empresa, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 272.243-AP, CPF nº 658.729.592-49, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO Nº 015/2013**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 07/2013, Processo nº 23125.000912/2013-01**, e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência. A prorrogação do prazo da vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2014.

Carlos Tavares Carvalho
UNIFAP
19.08.2010

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

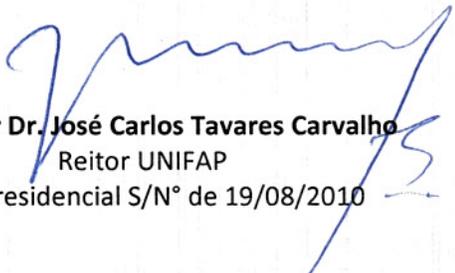
O presente **TERMO ADITIVO** será publicado por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8666/93, correndo às despesas as expensas da **CONTRATANTE**.

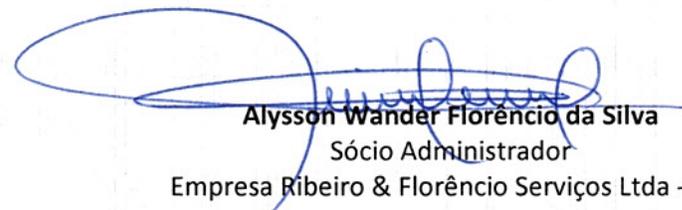
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições constantes no Contrato nº 017/2013 - UNIFAP.

E por estarem justos e de comum acordo, as partes acima qualificadas assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim legal, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá, 30 de dezembro de 2013.


Professor Dr. José Carlos Tavares Carvalho
Reitor UNIFAP
Dec. Presidencial S/Nº de 19/08/2010


Alysson Wander Florêncio da Silva
Sócio Administrador
Empresa Ribeiro & Florêncio Serviços Ltda - ME

Testemunhas:

1.  **Regina Schinda**
Chefe da Divisão de
Contratos e Convênios
Portaria nº 467/2013-UNIFAP
CPF: 491.626.759-15

2. _____ CPF: _____